

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2020/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SME E A EMPRESA AMAZONIA INFORMATICA EIRELI REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA (CONSUMO).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI**, Endereço: AV PARA, S/Nº - CENTRO, TUCUMA – PA – CEP 68.385-000, CNPJ: 28.312.458/0001-03 Representante legal: NAGIB MORAIS DIS SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.710.837 2ª Via PC/PA, e do CPF/MF nº 596.841.192-91, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 008/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0021/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de produtos de informática (consumo), de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 20.619,50** (Vinte mil Seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes nos anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... **R\$ 20.619,50**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 12/05/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 021/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 12 de Maio de 2020.

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0229/2020/SME

12.122.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... **R\$ 20.619,50**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
38	HD SSD KINGSTON 120GB 10 X A400	KINGSTON	UN	5	R\$ 212,90	R\$ 1.064,50
39	HD SSR KINGSTON 240GB 10 X A400	KINGSTON	UN	5	R\$ 292,50	R\$ 1.462,50
48	PENTE DE MEMÓRIA ,4 GB, TIPO DDR4, 2133 MH	KINGSTON	UN	5	R\$ 230,60	R\$ 1.153,00
49	PENTE DE MEMÓRIA ,8GB, TIPO DDR4, 2133 MHZ.	KINGSTON	UN	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
50	PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1151, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR ,SATA III, TIPO CONECTORES USB 1151, FREQUENCIA 1067 GHZ, SLOTS 01 PCI-EXPRESS.	ASROCK	UN	5	R\$ 388,80	R\$ 1.944,00
51	PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1150, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR ,SATA II, TIPO CONECTORES USB, FREQUENCIA 1067 GHZ, SLOTS 01 PCI-EXPRESS.	ASUS	UN	5	R\$ 514,00	R\$ 2.570,00
1800	PROCESSADOR CORE I7, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3.6 GHZ, MEMÓRIA CACHE MINIMA 8 MB.	INTEL	UN	1	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
57	PROCESSADOR PENTIUM SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3.3 GHZ, MEMORIA CACHE MININA 3MB	INTEL	UN	3	R\$ 516,00	R\$ 1.548,00
58	PROCESSADOR, CORE I3, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3.7 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 3MB.	INTEL	UN	3	R\$ 856,50	R\$ 2.569,50
59	PROCESSOR CORE I5, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3,7 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 6 MB.	INTEL	UN	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
104	UNIDADE DISCO, TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 1 TB, INTERFACE SATA II, 7200 RPM.	WD	UN	5	R\$ 354,00	R\$ 1.770,00
105	UNIDADE DISCO, TIPO RIGIDO, CAPACIDADE 500GB, INTERFACE SATA II, 7200 RPM.	WD	UN	5	R\$ 297,60	R\$ 1.488,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 20.619,50

CICERO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI
CONTRATADA